

## Ata da 590<sup>a</sup> Reunião da Diretoria

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 18h55min (dezessete horas e cinquenta e cinco minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 590<sup>a</sup> (quingentésima nonagésima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o Subprocurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretária, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes que justificou a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por estar em período de férias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

- 1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.
- 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**
  - 2.1 – Relatora: Diretora NATÁLIA MARCASSA.**
    - 2.1.1 – KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Autorização Especial.** Serviço: Goiânia (GO) – Cocos (BA), seccionamentos Goiânia (GO) – Coribe (GO) e Goiânia (GO) – Jaborandi (BA) – Processo nº 50500.106115/2013-77: conforme Voto DNM – 082/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, voto pelo deferimento do pedido da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, para operar o serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros entre as cidades de Goiânia/GO – Cocos/BA, com seccionamentos intermediários de Goiânia/GO – Coribe/BA e Jaborandi/BA – Goiânia/GO, até o término do processo licitatório, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 10.233, de 2001.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 082, de 16 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.106115/2013-77, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido de Autorização Especial da empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda para operar o serviço Goiânia (GO) – Cocos (BA), com os seguintes seccionamentos: Goiânia (GO) – Coribe (BA) e Goiânia (GO) – Jaborandi (BA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*”
    - 2.1.2 – CONSULTA PÚBLICA – Proposta de Resolução que regulamenta a verificação de adimplência contratual de entidades reguladas pela ANTT – Processo nº 50500.139919/2010-18 (Voto vista DAL):** a Diretora Relatora Natália Marcassa apresentou a matéria na 561<sup>a</sup> Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 1º de novembro de 2013, por meio do Voto DNM – 167/13, de 5.12.13, com a seguinte proposição: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto pela área técnica e da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral da ANTT, proponho a Diretoria que se manifeste favoravelmente à abertura de Consulta Pública, considerando os argumentos apresentados pela área técnica.*” Solicitado Vista pela Diretora Ana Patrizia Lira, foi proposto na presente Reunião, o VOTO VISTA DAL – 002/2014, assim transscrito: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, VOTO por sugerir que a área técnica realize os seguintes procedimentos: a) Promova a inclusão do Parágrafo Único no artigo 4.º da Minuta de Resolução, nos termos proposto acima; b) A proposta aqui tratada seja objeto de Audiência Pública, nos termos do art. 68 da Lei n.º 10.233, de 2001, pelos motivos expostos.*” Desta forma, por unanimidade, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Voto Vista da Diretora Ana Patrizia Lira, sendo aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DAL – 002, de 24 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.139919/2010-18, DELIBERA: Art. 1º Submeter à Audiência Pública, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões, proposta de Resolução que Regulamenta a emissão, pela Agência*

Nacional de Transportes Terrestres, de Declaração de Regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres, com abertura de período para recebimento de contribuições por escrito de 15 de julho de 2014 a 15 de agosto de 2014. Art. 2º Autorizar a divulgação do Aviso de Audiência Pública, anexo a esta Deliberação. Art. 3º Designar os servidores Mariana Lombardo de Lima e Alexandre Pereira da Silva, presidente e secretário, respectivamente, da Audiência Pública. Art. 4º Designar os servidores Yuri Faria Pontual de Moraes e Carlos Eduardo Veras Neves, suplente do presidente e suplente do secretário, respectivamente, da Audiência Pública. Art. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação” **“AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014 – A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 137, de 25 de junho de 2014, e considerando o disposto na Resolução nº 3.705, de 10 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, comunica que realizará Audiência Pública, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de Resolução que regulamenta a emissão, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, de Declaração de Regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres. O período para envio das contribuições será das 8 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2014, até às 18 horas (horário de Brasília), do dia 15 de agosto de 2014. A sessão presencial será realizada no dia, horário e local a seguir indicado: Data: 6 de agosto de 2014 – Horário: 14h às 18h – Local: Auditório do Edifício Sede da ANTT – Capacidade: 350 pessoas – Endereço: SCES Trecho 3, Lote 10. Polo 8 do Projeto Orla, Brasília – DF, CEP: 70.200-003 – As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://www.antt.gov.br>, a partir das 11 horas (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2014. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ap008\_2014@antt.gov.br ou pelo telefone 3410-1201.”** 2.2 – Relator: Diretor CARLOS NASCIMENTO.

**2.2.1 – ZANDATUR TURISMO LTDA. – Processo Administrativo – Processo nº 50500.118110/2010-44:** conforme Voto DCN – 075/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “**DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aplique a pena de declaração de inidoneidade à empresa Zandatur Turismo Ltda., pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento vigente.**” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 075, de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.118110/2010-44, RESOLVE: Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Zandatur Turismo Ltda., CNPJ nº 09.653.314/0001-68, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 – A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que oficie a Receita Federal, solicitando informações acerca do resultado das providências decorrentes do Auto de Infração Fazendário, para fins de cumprimento do disposto no Art. 75, § 9º, da Lei nº 10.833/2003. Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que comunique à empresa Zandatur Turismo Ltda. o teor da decisão proferida pela Diretoria Colegiada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a

existência de seis assuntos em extrapauta a serem votados. 3. MATÉRIAS EXTRAPAUTA.

3.1 – Apresentado pelo Diretor-Geral, em exercício, JORGE BASTOS.

**3.1.1 – REAJUSTE DO COEFICIENTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS – PROCESSO Nº 50500.067642/2014-30:**

conforme Voto DG – 021/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que nos termos da Resolução ANTT nº 1.627/06 e de acordo com o exposto na Nota Técnica nº 054/GEFAE/SUPAS/2014 e no Parecer nº 945-1.6.4.4/2014/PF-ANTT/PGF/AGU, aprove o cálculo do reajuste tarifário do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em percursos superiores a 75 km, que passará a aplicar um coeficiente tarifário de R\$ 0,141516 por passageiro x km, o que corresponde a um reajuste de 4,792% sobre o coeficiente corrente.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 021, de 25 de junho de 2014, no que consta do Processo nº 50500.067642/2014-30; CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro das permissionárias e autorizatárias do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.130, de 3 de julho de 2013, que trata dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução nº 1.627/2006, o reajuste de 4,792% (quatro inteiros e setecentos e noventa e dois milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário de que trata o Título IV da Resolução nº 18/2002. Art. 2º Os coeficientes tarifários máximos a serem aplicados aos diferentes serviços, decorrentes do art. 1º, expressos em R\$ / passageiro x km, estão relacionados a seguir:*

Serviço	Pavimento	CT máximo
Convencional com Sanitário	Tipo I	0,141516
Convencional com Sanitário	Tipo II	0,190042
Convencional com Sanitário	Tipo III	0,213520
Convencional sem Sanitário	Tipo I	0,122450
Convencional sem Sanitário	Tipo II	0,179210
Convencional sem Sanitário	Tipo III	0,201349
Executivo	Tipo I	0,193877
Executivo	Tipo II	0,260358
Executivo	Tipo III	0,292522
Semileito	Tipo I	0,216520
Semileito	Tipo II	0,290764
Semileito	Tipo III	0,326685
Leito	Tipo I	0,321242
Leito	Tipo II	0,431396
Leito	Tipo III	0,484690

*Art. 3º O reajuste de que trata o art. 2º não se aplica ao transporte rodoviário interestadual e internacional semiurbano de passageiros e seus serviços diferenciados, que será determinado em ato específico. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor à 00h00 (zero hora) do dia 1º de julho de 2014.”*

**3.1.2 – ALTERA OS QUANTITATIVOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DESTA AGÊNCIA – Processo nº. 50500.118660/2011-44:**

conforme Voto DG – 022/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho que a Diretoria autorize as alterações nos quantitativos do Cargo Comissionado de Gerência, CGE I de 10 cargos para 09 cargos, CGE IV de 38 cargos para 42 cargos, Cargo Comissionado de Assessoria, CA II de 04 cargos para 03 cargos, CA III de 15 cargos para 12 cargos, Cargo Comissionado de Assistência, de 23 cargos para 22 cargos, e no Cargo Comissionado Técnico, CCT I de 47 cargos para 53 cargos, CCT II de 48 cargos para 43 cargos, CCT III de 19 cargos para 22 cargos, CCT IV de 29 cargos para 33 cargos, CCT V de 101 cargos para 99 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.”*



Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG – 022, de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011–44, DELIBERA: Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	31
CGE III	7
CGE IV	42
CA I	0
CA II	3
CA III	12
CAS I	18
CAS II	22
CCT I	53
CCT II	43
CCT III	22
CCT IV	33
CCT V	99

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação." 3.1.3 – FEDERAÇÃO DE CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MINAS GERAIS – Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº. 50500.050725/2014–90: conforme Voto DG – 023/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando e exposto e considerando as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, proponho à Diretoria Colegiada, que no uso de suas atribuições, delibere por aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Federação Dos Condutores Autônomos De Veículos Rodoviários Do Estado De Minas Gerais, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Autônomos de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DG – 023, de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº. 50500.050725/2014–90 DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de Minas Gerais com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Autônomos de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação." 3.2 – Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO. 3.2.1 – AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014 – Aprovação da Ata e do Relatório da Audiência Pública – Projeto de Investimento em Logística – Ferrovias: Trecho Porto Nacional/TO – Estrela D’Oeste /SP – Processo: 50500.026673/2014–31: conforme Voto DCN – 077/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, no Parecer da Procuradoria – Geral nº 948–3.9.1.1/2014/PF–ANTT/PGF/AGU, proponho ao Colegiado desta casa que delibere pelo conhecimento do Recurso e, no mérito, aprove a Ata e o Relatório da Audiência Pública nº 001/2014, realizada no período de 18 de fevereiro a 05 de março de 2014, do trecho ferroviário compreendido entre Porto

Nacional/TO – Estrela D’Oeste/SP, projeto integrante do Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 077, de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.026673/2014–31 DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Ata e o Relatório da Audiência Pública nº 001/2014, realizada no período de 18 de fevereiro a 05 de março de 2014, com o objetivo de tornar público e colher sugestões, contribuições das Minutas de Edital, de Contrato e dos Estudos Preliminares que se prestarão a disciplinar as condições em que se dará a concessão, à iniciativa privada, do trecho ferroviário compreendido entre Porto Nacional/TO – Estrela D’Oeste/SP, projeto integrante do Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal. Art. 2º Determinar, conforme art. 24, da Resolução ANTT nº 3.705 de 10 de fevereiro de 2009, a divulgação da Ata e do Relatório no endereço eletrônico da ANTT. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

**3.2.2 – ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE INVESTIMENTO EM LOGÍSTICA – FERROVIAS:** Trecho Porto Nacional/TO– Estrela D’Oeste /SP – Processo: 50500.010817/2014–37: conforme Voto DCN – 078/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que aprove a abertura de Audiência Pública, no período de 18 de fevereiro a 05 de março de 2014, referente ao trecho ferroviário compreendido entre Porto Nacional/TO – Estrela D’Oeste/SP, bem como pela realização das sessões presenciais. Ainda, que seja designado o Ouvidor desta Agência para a presidência das seções presenciais, sendo instada a Sufer para indicar o secretário.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 078, de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.010817/2014–37, DELIBERA: Art. 1º Submeter ao Processo de Participação e Controle Social, por meio da abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar pública e de colher sugestões, as propostas de edital, de contrato, assim como dos Estudos Preliminares, que se prestarão a reger o processo de concessão, à iniciativa privada, do trecho ferroviário Norte Sul, projeto integrante do Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal, no período compreendido entre as 9 horas do dia 1º de julho às 18 horas do dia 11 de julho de 2014. Art. 2º Autorizar a divulgação do Aviso de Audiência Pública, anexo a esta Deliberação. Art. 3º Designar os servidores Cesar Augusto Santiago Dias e Cláuber Santos Campello, presidente e secretário, respectivamente, da Audiência Pública. Art. 4º Designar os servidores Leonardo Mesquita Cavalcanti e Alexandre Porto Mendes de Souza, suplente do presidente e suplente do secretário, respectivamente, da Audiência Pública.”

**3.3 – Apresentado pela Diretora NATÁLIA MARCASSA.**  
**3.3.1 – GALVÃO ENGENHARIA S/A – Homologação do resultado do Leilão de Concessão da BR-153/TO/GO:** trecho de 624,8 km da rodovia BR-153, entre o entroncamento da BR-060 em Anápolis, no estado de Goiás, e o entroncamento com TO-070 (Oeste) em Aliança do Tocantins - Processo nº 50500.166751/2013-58:conforme Voto DNM – 083/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, considero suficientes as informações constantes dos autos para propor à Diretoria a homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 001/2014 – Lote Rodoviário BR 153/TO/GO, outorgando à Galvão Engenharia S/A., que apresentou o valor de tarifa de R\$ 0,04979 à concessão para exploração do Lote Rodoviário BR-153/TO/GO.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 083 de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.166751/2013-58, RESOLVE: Art. 1º Homologar o



resultado do Leilão de Concessão para a exploração de BR-153/TO/GO: trecho de 624,8 km da rodovia BR-153, entre o entroncamento da BR-060 em Anápolis, no estado de Goiás, e o entroncamento com a TO-070 (Oeste) em Aliança do Tocantins, à proponente consagrada vencedora – Galvão Engenharia S/A, que apresentou valor de Tarifa Básica de Pedágio Proposta de R\$ 0,04979, nos termos e condições dispostos no Edital nº 001/2014. Art. 2º A homologação vincula a Galvão Engenharia S/A. ao cumprimento das condições prévias à assinatura do Contrato, contidas no Edital a que se refere o art. 1º. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, a Secretaria da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS:**  
**I – Memorando nº 232/GECOF/SUFER, de 9.6.14 – ALL Malha Sul S/A – Processo nº 50520.1447325/2013-32:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à ALL Malha Sul S/A, disposta no Auto de Infração nº 0408, constante do processo nº 50520.1447325/2013-32, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **II – Memorando nº 249/GECOF/SUFER, de 18.6.14 – ALL Malha Paulista S/A – Processo nº 50500.032634/2013-91:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., disposta no Auto de Infração nº 055, constante do processo nº 50500.032634/2013-91, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



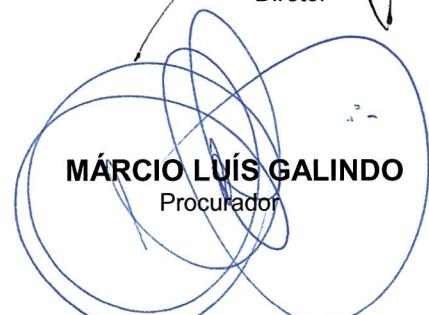
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor-Geral, em exercício



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA  
Diretora



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO  
Diretor



MÁRCIO LUÍS GALINDO  
Procurador



SÍLVIA MARIA MILHOMEN BRITO MENEZES  
Secretária da Reunião